



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 145/2015

Projeto de Decreto Legislativo Nº CM-002/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº CM-002/2015, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Município de Divinópolis, relativas ao exercício financeiro de 2001, administração de Galileu Teixeira Machado.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 45, XIV, da LOM, c/c art. 165, II, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 90, II, de “a” à “g”, do Regimento Interno, c/c com o art.11, caput, da LOM, art. 171, I, da Constituição Estadual, e art. 30, I, da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, na Lei Complementar no 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº CM-002/2015.

Divinópolis, 08 de maio de 2015.

Adilson Quadros
Vereador - Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador-Presidente

Edmar Rodrigues
Vereador-Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial–OAB/MG: 66.289